

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- 1) New Home Comercial Ltda – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - João Pinheiro/MG. Processo: 5706/2020. 2) Marcos Elias De Sousa Junior/Fazenda W3 / Fazenda Forquilha - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Unai/MG. Processo: 5705/2020. 3) Abel Polino Transportes e Extração de Areia - Eireli - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - João Pinheiro/MG. Processo: 5699/2020. 4) Carlos Roberto Mena Romeiro/Fazenda Casa Branca Denominada São Domingos - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Buritis/MG. Processo: 5704/2020. (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

- 1) Gilmar Guareschi/Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel E Barriguda (Glebas 01, 02 E 04) - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Buritis/MG. Processo: 5339/2020. Motivo: Impossibilidade técnica. (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

23 1431503 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 7 meses e 8 dias, com vencimento em 31/07/2021, nos termos do Decreto 47.383/2018, arts. 35, § 8º e 37, § 2º:

1. George Heleno Rodrigues Mendes - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Riacho dos Machados/MG - PA/nº 5724/2020.

- (a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

23 1431747 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 0709594 publicada dia 18/12/2020. Outorgados: Carlos Oberto Correa da Costa e Outra. CPF: 144.427.101-63 Onde se lê: Prazo: Válida até 29/09/2016. Leia-se: Prazo: Válida até 29/09/2026. Município: Cabeceira Grande/MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 23 de dezembro de 2020.

23 1431299 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº38970/2020, Usuário: Consórcio Linhão MG-BA., Janaúba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1609754/2020. *Processo nº33639/2020, Usuário: João Damásio Frota Machado Pinto, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº1609758/2020. *Processo nº33640/2020, Usuário: João Damásio Frota Machado Pinto, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº1609760/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 23 de Dezembro de 2020.

23 1431476 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 15202/2020, Usuário: TCG Participações Ltda., Três Corações, Deferido com condicionantes, Portaria nº1809534/2020. *Processo nº 50842/2020, Usuário: Geraldo Djalma Marques, Alpinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1809535/2020. *Processo nº 39831/2020, Usuário: Paulo Cezar Nogueira, Bueno Brandão, Deferido, Portaria nº1809536/2020. *Processo nº 31684/2019, Usuário: Município de Delfim Moreira, Delfim Moreira, Deferido, Portaria nº1809731/2020. *Processo nº 49187/2019, Usuário: Alessandro da Silva Oliveira, Cambui, Deferido, Portaria nº1809733/2020. *Processo nº 04365/2018, Usuário: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº1809735/2020. *Processo nº 51252/2019, Usuário: Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Carmo do Rio Claro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1809738/2020. *Processo nº 40509/2019, Usuário: Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Carmo do Rio Claro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1809739/2020. *Processo nº 07695/2018, Usuário: Francisco Cesar Di Giacomo, São Gonçalo do Sapucaí, Deferido com condicionantes, Portaria nº1809751/2020.

Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº. 30463 de 30/07/2020. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: O processo de outorga em pauta foi arquivado, com publicação do arquivamento em 07/08/2020. Foi apresentado pedido de reconsideração do arquivamento, o pedido foi deferido, a análise do processo foi retomada, e foram solicitadas informações complementares. Considerando a não apresentação das informações solicitadas nos autos do processo, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos

termos do art. 24, § 3º do Decreto Estadual nº 47.705/2019. Destaca-se que o poço tubular deverá ser tamponado conforme Nota Técnica DIC/ DvRC Nº 01/2006. Município: Campos Gerais - MG. Arquiva-se o processo nº. 47105 de 15/10/2020. Requerente: Laticínios Fartura Eireli. CNPJ: 16.519.791/0001-09. Curso d'água: Poço tubular - Retificação de portaria. Motivo: Considerando que o processo foi formalizado contendo informações divergentes e insuficientes, que tem como consequência o arquivamento do pedido de outorga, nos termos do artigo 24 do Decreto 47.705/2019, de 04 de setembro de 2019. Município: Resende Costa - MG.

Cancelamentos:
Cancela-se o arquivamento do processo nº 07398 de 13/09/2018, publicado dia 23/11/2019. Requerente: Messias Gonçalves da Silveira. CPF: 189.258.476-04. Motivo: Revisão do ato segundo o princípio da autotutela. Município: São Sebastião do Paraíso - MG. Mantida a decisão que arquivou o processo nº 35247/2020, publicada dia 20/11/2020. Requerente: William Fernandes dos Santos - CPF: 044.338.146-10. Motivo: O indeferimento do pedido de reconsideração apresentado, nos termos do Parecer de Análise do Pedido de Reconsideração nº 0568345/2020. Município: São Lourenço - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 23 de Dezembro de 2020.

23 1431740 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 05917/2020, Usuário: Chapadão Empreendimentos Imobiliários Ltda ME, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909239/2020. *Processo nº 44685/2020, Usuário: Silvana De Jesus Leme, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909240/2020. *Processo nº 22175/2020, Usuário: José Eustáquio Campos, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909241/2020. *Processo nº 22363/2020, Usuário: Eneida Maria Fontes, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909242/2020. *Processo nº 42711/2020, Usuário: Luiz Carlos Correa, Tupaciguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909684/2020. *Processo nº 59692/2019, Usuário: Rafael Antônio da Silva, Eduardo Antônio da Silva, Joaquim Antônio da Silva, Estrela do Sul, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909686/2020. *Processo nº 55684/2019, Usuário: Donizetti Ribeiro do Nascimento, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909204/2020. *Processo nº 49495/2020, Usuário: Elias Diniz De Medeiros, Vazante, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909687/2020. *Processo nº 15590/2020, Usuário: Florimar Moreira Neto, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909690/2020. *Processo nº 53216/2020, Usuário: Luiz Celso Fernandes Teles, São Francisco de Sales, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909695/2020. *Processo nº 53194/2020, Usuário: Dejanir Alves da Silva, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909701/2020. *Processo nº 53195/2020, Usuário: Saul Antonio De Freitas, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909702/2020. *Processo nº 53398/2020, Usuário: Julia Cristina Da Cunha, Estrela do Sul, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909703/2020. *Processo nº 53575/2020, Usuário: José Lopes Teixeira, Santa Vitória, Deferido com

condicionantes, Portaria nº1909706/2020. *Processo nº 53581/2020, Usuário: Geralda Soares Souza Moraes, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909708/2020. *Processo nº 53583/2020, Usuário: Carlos Antonio Ferreira, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909712/2020. *Processo nº 53227/2020, Usuário: Duratex Florestal Ltda, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909697/2020. *Processo nº 53587/2020, Usuário: Osvaldo Moreira da Silva, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909717/2020. *Processo nº 53590/2020, Usuário: Eva Aparecida De Souza, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909730/2020. *Processo nº 53598/2020, Usuário: Eitor dos Santos Silva, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909732/2020. *Processo nº 53610/2020, Usuário: Otávio Flausino da Silva, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909736/2020. *Processo nº 42926/2020, Usuário: Gisele Almeida Nascimento Ferreira, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909740/2020. *Processo nº 53609/2020, Usuário: Laucimar Pereira de Andrade, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909741/2020. *Processo nº 53628/2020, Usuário: Matilde de Jesus, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909744/2020. *Processo nº 41627/2020, Usuário: Antônio Roberto Bergamasco, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909747/2020. *Processo nº 41623/2020, Usuário: Osmar Schin-carriol Junior, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909748/2020.

Retificações:
Retifica-se a portaria 1908867/2020 publicada no dia 23/12/2020. Outorgado: Cemig Distribuição S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16. Onde se lê: Pr. 21276/2019. Leia-se: Pr. 21726/2019. Município: Uberlândia-MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 23 de Dezembro de 2020.

23 1431553 - 1

PORTARIA IGAM Nº 85, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
Prorroga, excepcionalmente, os prazos dispostos nos artigos 3º e 4º da Portaria IGAM nº 13/2019.

A DIRETORIA-GERAL do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e Decreto Estadual nº 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, disposto no artigo 3º da Portaria IGAM nº 13/2019, para os cadastros referentes ao exercício de 2020 até 28/02/2021.

Art. 2º Excepcionalmente, para o exercício de 2020, altera o prazo disposto no artigo 4º da Portaria IGAM nº 13/2019, o qual passa ser de 01/01/2020 a 28/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2020.

Marcelo da Fonseca
Diretora Geral do Igam

23 1431539 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE N.º 10.278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº. 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº. 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE: Art. 1º Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica retificado o retorno ao posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 6º, por opção da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificadas no ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência do retorno ao posicionamento de que trata o caput surtirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do protocolo da opção, conforme indicado nas tabelas constantes do ANEXO II.

Art. 3º Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.

§1º. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 4º Fica retificado o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO IV desta Resolução.

§1º. O posicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 5º. Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO V desta Resolução.

§1º. O posicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 6º Fica retificado, nos termos do artigo 6º, caput e § 1º e artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o posicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, na forma do Anexo VI desta Resolução.

Parágrafo único – A retificação do posicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 7º Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JÚLIA SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
ARACUAI	MARIA JOANA PIRES MONCAO RODRIGUES	5884861	1	PEB	I	A	I	E
ARACUAI	MARIA JOSE BORGES SILVA	3641115	1	PEB	I	D	I	I
ARACUAI	VALMIR JARDIM DA SILVA	8626376	1	EEB	I	A	II	A
JANAUBA	ANALHA FERREIRA DA ASSUNCAO	5876669	1	PEB	I	A	I	B
JANAUBA	ILMA APARECIDA DE BRITO SILVA	5883459	1	PEB	I	A	I	C
JANAUBA	MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA	2493088	2	PEB	I	B	I	C
JUIZ DE FORA	EUNICE DE FATIMA OLIVEIRA PAULA	2995264	2	PEB	II	C	II	F
METROPOLITANA B	ADRIANA CRISTINA CORREA	8918401	2	EEB	I	A	II	A
METROPOLITANA B	ELAINE MONTEIRO BARBOSA	9549387	1	PEB	I	A	II	A
METROPOLITANA B	GEISE ALVES RIOS	9135229	2	PEB	I	E	I	F
METROPOLITANA B	JONA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	8572968	2	PEB	I	A	II	B
METROPOLITANA B	JOSE CARLOS DE ANDRADE	10051647	1	PEB	I	A	II	A
METROPOLITANA B	ROSA DE LIMA VARGAS	5373451	2	PEB	T2	A	I	A
METROPOLITANA B	SHEILA CASTRO AZALIM	8802274	1	PEB	II	A	II	B
METROPOLITANA B	SHEILA PINTO DE MESQUITA	4488896	1	PEB	I	G	II	C
MONTES CLAROS	CONSUELO RAMETTA DE ALMEIDA	5964689	1	PEB	I	A	I	B
MONTES CLAROS	DELVANY FERNANDES FONSECA	5969522	1	PEB	II	A	I	C
MONTES CLAROS	JANILDA CESAR ANTUNES	5966973	1	PEB	II	A	I	A
MONTES CLAROS	MARIA DE LOURDES VIEIRA	5943469	1	PEB	II	F	I	G
MONTES CLAROS	NILZA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	5968755	1	PEB	II	B	II	C
MONTES CLAROS	ZENAIDE DA CONCEICAO SILVA ANTUNES	5938279	1	PEB	I	A	II	C
PIRAPORA	ALEXANDRINA EDILA MIRANDA SANTOS	3314010	1	PEB	II	I	II	P
PIRAPORA	ALEXANDRE MENDES ANDRADE	8446932	2	PEB	II	A	II	B



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202012240202340112.